

## DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e Art. 31 do Código Tributário do Município.

### DECRETA:

Art. 1º - Fixa em 25 de maio de 2022, a data de vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício financeiro 2022.

Parágrafo Único – O pagamento do IPTU/2022 poderá ser efetuado através da quitação da cota única, com desconto de 10% (Dez por cento) até a data do seu vencimento ou poderá, alternativamente, serem efetuados em até 03(três) parcelas mensais consecutivos, com vencimentos da 1ª parcela em 30/06/2022, a 2ª parcela para o dia 30/07/2022 e a 3ª parcela em 03/08/2022, com parcela mínima de R\$ 30,00 (trinta reais)

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaquitanga-PE, em 10 de março de 2022.



Patrick José de Oliveira Moraes  
-Prefeito-